

PARECER Nº 566/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 28.939/2026

Autor: Ranalli

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que: ***"CONCEDE O TÍTULO DE "PRÊMIO LIDER COMUNITÁRIO" AO SENHOR VANDERNEI PORCIANO COENGA RONDON."***

I – RELATÓRIO

O Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de decreto legislativo acima epigrafoado para devida análise por esta Comissão tendo como objetivo a **concessão de Título de Prêmio Líder Comunitário**.

É o relatório.

II – EXAME DA MATÉRIA

1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).



A **Resolução nº 11/2018**, que “Institui no Município de Cuiabá o Prêmio Líder Comunitário e dá outras providências”, dispõe sobre o tema nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o “Prêmio Líder Comunitário”, **destinado a pessoas físicas dirigentes de Associações de Moradores e de entidades afins, sem fins lucrativos, bem como a cidadãos que notoriamente são reconhecidos como lideranças em suas comunidades.**

Parágrafo único. A honraria prevista no caput deverá ser entregue ao homenageado por meio de Diploma.

Art. 2º A proposição da honraria ocorrerá por meio de Projeto de Decreto Legislativo, com **anuência do homenageado e breve histórico descrevendo os trabalhos exercidos na comunidade,** sendo facultado a cada Vereador propor a concessão de até 04 (quatro) homenageados.

Art. 3º A Câmara de Vereadores de Cuiabá realizará na primeira semana de maio de cada ano, sessão solene para entrega do prêmio, de preferência no dia 05, quando se comemora o Dia Nacional do Líder Comunitário, instituído pela Lei nº 11.287, de 27 de março de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cuiabá e suplementada se necessário.

Foram apresentados os seguintes documentos nos anexos avulsos:

Declaração de Anuência;

Biografia do Homenageado;

Documento de Identidade;

Declaração de Idoneidade Moral;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal.

2. REDAÇÃO



O Projeto não atende totalmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Merece **EMENDA DE REDAÇÃO** para adequar ao padrão legislativo da honraria:

CONCEDE O "PRÊMIO LIDER COMUNITÁRIO" AO SENHOR VANDERNEI PORCIANO COENGA RONDON.

"Art. 1º Fica concedido o "Prêmio Líder Comunitário" ao senhor Vandernei Porcino Coenga Rondon, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá."

3. CONCLUSÃO

Dessa forma, analisando o processo, constatamos que o homenageado supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destacamos que o ***nome da pessoa homenageada deve ser conferido*** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

3. VOTO

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 1 de julho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300033003300330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcrean Santos (Câmara Digital)** em **01/07/2026 14:29**

Checksum: **EB71484A07A7E4C39BBA952A20EB809E46CF4847AD11D919D3EE8211DB4A2681**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300033003300330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.